



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 21 de março de 2022.

ABERTURA: À hora prevista para o início da Sessão, às 18h [dezoito horas] no dia 21 março de 2022 iniciou-se a 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: **Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino.** Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Não havendo impugnação, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da Sessão precedente. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário. Em seguida, o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida anunciou em tramitação ordinária os seguintes projetos de lei oferecidos pelo Chefe do Executivo Municipal a alta consideração desta Casa Legislativa: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: **dispõe sobre o reajuste do piso do magistério dos servidores públicos no Município de Jequitibá e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 21 de março de 2022 e publicada no



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona conceder o reajuste salarial para os profissionais do magistério, em consonância com a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação. Ainda segundo o Senhor Prefeito, a necessidade de reajustar o piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica é uma política de valorização profissional prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), especificamente, a meta 17. Encontra-se acostado ao projeto de lei a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro. Segundo a Senhora Elaine Cristina de Assis Pinheiro, Secretária Municipal de Fazenda, as despesas com os profissionais do magistério correm à conta de dotação orçamentária própria, sendo certo que para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas nos orçamentos anuais. Assim, o impacto que ela causará no exercício de 2022 é na ordem de R\$ 1.230.043,034 **[um milhão duzentos e trinta mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos]**, sobre os gastos com pessoal do FUNDEB, ou seja um incremento de 33,24% **[trinta e três inteiros e vinte quatro centésimos]**. Assim sendo, com base no impacto em estudo dos anos anteriores, e considerando que os gastos constitucionais estão dentro dos limites, surge a necessidade premente da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Jequitibá. Ainda segundo a Senhora Secretária Municipal de Fazenda, a base de cálculo estimado da Receita Corrente Líquida, para gasto com pessoal no exercício de 2022, projetando um incremento de 4,40% **[quatro inteiros e quarenta centésimos por cento]** sobre a receita do FUNDEB perfaz um total de 93,67% **[noventa e três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento]**. Conclui a Senhora Secretária Municipal de Fazenda que as referidas despesas serão objeto de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

dotações específicas, e estarão abrangidas por créditos genéricos e estão previstas no programa de trabalho. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, de 2022** de autoria do Chefe do Executivo Municipal Luiz Carlos Pinheiro que: **dispõe sobre a recomposição salarial pela perda inflacionária para os vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e dos agentes políticos do Município de Jequitibá e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 21 de março de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona conceder a recomposição salarial dos servidores com a inflação. Ainda, segundo o Senhor Prefeito Municipal é preciso diferenciar duas expressões: reajuste e recomposição. O reajuste é o aumento real de remuneração, acima da inflação prevista ou acumulada. Recomposição é apenas o aumento da remuneração limitada total ou parcialmente pelas perdas decorrentes da inflação. Enquanto no reajuste o aumento é acima da inflação, na recomposição o aumento é até o limite dos percentuais de inflação. Encontra-se acostado ao projeto de lei a Estimativa do Impacto orçamentário-Financeiro. Segundo a Senhora Elaine Cristina de Assis Pinheiro, Secretária Municipal de Fazenda, as despesas com pessoal, correm à conta de dotação orçamentária própria, sendo certo que para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas nos orçamentos anuais. O impacto que ela causará no exercício de 2022, é na ordem de R\$1.036.051,27 [**um milhão e trinta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos**] ou seja, um incremento de 6,93% [**seis inteiros e noventa e três centésimos por cento**] sobre os gastos com pessoal. Ainda, segundo a Senhora Secretária Municipal de Fazenda, com base no estudo do impacto dos anos anteriores e considerando que os gastos constitucionais estão



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

dentro dos limites, surge a necessidade premente da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Jequitibá. A base de cálculo estimado e a Receita Corrente Líquida, para gastos com pessoal no exercício de 2022, projetando um incremento de 3,71% **[três inteiros e setenta e um centésimos por cento]**. As referidas despesas serão objetos de dotações específicas e estarão abrangidas por créditos genéricos e estão previstas no programa de trabalho. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização dos projetos de lei e dos anexos que o acompanham em ambiente eletrônico às respectivas comissões permanentes e demais distintos vereadores com assento nesta Casa de Leis, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. Os expedientes foram preliminarmente encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição inscrita no art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do artigo 105, parágrafo único, inciso I, alínea a, do Regimento Interno. A Comissão manifestou-se por intermédio do parecer nº 08, de 2022. No parecer, o eminente relator Vereador Carlos Roberto da Silva apontou que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que segue os preceitos da legislação constitucional e federal, atendendo aos dispositivos legais necessários e indispensáveis exigidos podendo ser levada ao plenário para discussão e votação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberaram os Senhores Vereadores, por unanimidade diante das razões expendidas no voto do relator pela aprovação do parecer. Concluída a fase de apresentação da matéria e havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA**: Entraram logo em discussão os Projetos de Lei N^{os} 07 e 08, de 2022. Encerrada a discussão o Senhor Presidente colocou os projetos em votação. Então a requerimento dos Vereadores Carlos Roberto da Silva, José dos Reis da Rocha Ribeiro e Sebastião Henriques de Freitas houve por bem o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida colocar os projetos de lei em discussão e votação em turno único dispensando parecer escrito. O Plenário, por unanimidade, deliberou pela aprovação da matéria. Votaram: Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador Dilson Resende da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.

ENCERRAMENTO: Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e não havendo matéria a ser deliberada às 19h40min, (dezenove horas e quarenta minutos) o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 20-24. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 21 de março de 2022.